

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Decreto n.º 39 815

Tendo em conta que a missão geo-hidrográfica da Guiné, conforme o reconhece a comissão executiva da Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, não pode cumprir as funções que lhe estão cometidas com os recursos financeiros postos à sua disposição, pelo que se torna necessário e urgente aumentá-los;

Considerando que várias repartições do Estado ocupam há já anos várias salas do Palácio do Comércio de Luanda, que pertence à Associação Comercial local, sem pagar renda e suportar os encargos com despesas de conservação e que, por isso, é de justiça dar-lhe uma compensação;

Atendendo ainda a que as medidas preconizadas são de carácter urgente e inadiável, não permitindo que se aguarde a satisfação do disposto no n.º iv da base x da Lei Orgânica do Ultramar Português, aprovada pela Lei n.º 2066, de 27 de Junho de 1953, visto o Conselho Ultramarino se encontrar em férias, de harmonia com o artigo 23.º do seu regimento, aprovado pelo Decreto n.º 32 539, de 18 de Dezembro de 1942;

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º do mesmo diploma, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Fica o governador da Guiné autorizado a reforçar com a quantia de 200.000\$ a verba do capítulo 12.º, artigo 275.º, n.º 2), alínea a), 1.ª, da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor.

Art. 2.º A Associação Comercial de Luanda, como compensação pelas salas ocupadas por repartições do Estado no Palácio do Comércio, é atribuído um subsídio extraordinário de 480.000\$.

Art. 3.º Ficam o governador-geral de Angola e o da Guiné autorizados a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, os créditos especiais necessários para suportar os encargos criados pelos artigos anteriores, servindo de contrapartida disponibilidades ou recursos orçamentais e, na sua falta, os saldos das contas de exercícios findos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Setembro de 1954.— FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné e Angola.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

Portaria n.º 15 036

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28 940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma série de selos postais comemorativos do 150.º aniversário da fundação da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, com as dimensões de 36 mm x 26 mm, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

1\$00 — azul	4 000 000
1\$50 — castanho	1 000 000

Ministério das Comunicações, 13 de Setembro de 1954.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.